



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 036, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

À Exma. Senhora

Vereadora KAYANNE NASCIMENTO BRAGA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Excelentíssima Senhor Presidente,

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que “AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa autorizar o Município de Campo Bom, a receber da Campo Bom Participações Ltda., a doação do lote 51ª, da quadra 20, no bairro Vale dos Sinos, destinado ao prolongamento da Rua Milton Kirsch, por força de um desmembramento conforme processo nº 33384/2022, tramitado junto à Prefeitura Municipal de Campo Bom.

O referido imóvel encontra-se matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom, sob o número 32.632, no Livro nº 2, do Registro Geral.

Dessa forma, diante das informações anteriormente expostas, as quais justificam o Projeto de Lei apresentado a essa Casa Legislativa, ficamos no aguardo da apreciação e aprovação do respectivo projeto pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, o imóvel a seguir descrito.

*“I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, devidamente matriculado sob o número 32.632, do Livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:*

*MATRÍCULA Nº 32.632.*

*IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, de formato irregular, situado no Bairro Vale dos Sinos do Plano Diretor, num quarteirão definido de maneira incompleta pela Avenida dos Municípios, Ruas Dona Mélia Suriz Bilhalva, Milton Kirsch, e 04, terras de Caeté S/A., de matrícula nº 11.521 e terras de Valore Empreendimentos Imobiliários Ltda. de matrícula nº 29.629, composto do lote 51A da quadra 20, do Loteamento Residencial Plaza Vale dos Sinos, com área superficial de 423,29m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros e vinte e nove décimos quadrados), tem início de sua descrição num ponto de coordenadas (UTM – SIRGAS 2000 E:495.471,457; N: 6.718.745,274); deste ponto segue rumo ao nordeste formando um ângulo interno de 80°23'27” com o segmento anterior, por uma reta com dimensão de (15,21m), no alinhamento da Rua Dona Mélia Suriz Bilhalva, lado ímpar a leste; deste ponto segue rumo ao noroeste formando um ângulo interno de 99°37'22” com segmento anterior, por uma reta com dimensão de (28,21m), confrontando-se com o lote 52A, a norte; deste ponto segue rumo ao sudoeste formando um ângulo interno de 80°22'38” com o segmento anterior, por uma reta com dimensão de (15,21m), confrontando-se com a Área de Equipamento Urbano 1 (Área Pública), a oeste; deste ponto segue rumo ao sudeste formando um ângulo interno de 99°36'33” com o segmento anterior, por uma reta com dimensão de (28,22m), confrontando-se com os lotes 50A, 49A e parte do lote 48A, a sul, retornando assim ao início de sua descrição. Dista(289,15m) da esquina formada da Avenida dos Municípios, ao leste.*



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

*PROPRIETÁRIA: CAMPO BOM PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.475.185/0001-60, com sede na Avenida Ecoville, nº 450. Lt. 9, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre-RS.”*

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei é de propriedade de CAMPO BOM PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 21.475.185/0001-60, nos termos da matrícula nº 32.632, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da doação autorizada na presente Lei serão custeadas pelo Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de maio de 2025.**

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.